

ACORDO DE COOPERAÇÃO

SIGNATÁRIOS:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27-05-46, inscrito no CNPJ sob nº 92.698.471/0001-33, com sede em Porto Alegre, RS, na Rua Baronesa do Gravatah0 471, neste ato representado por seu Presidente, Contador **ANTÔNIO CARLOS PALÁCIOS**, doravante denominado **CRCRS**.

IBRACON - 6a REGIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.319.871/0007-68, com sede em Porto Alegre - RS, na Rua dos Andradas, 718/701, neste ato representada por seu Presidente, Contador **MARCELO DE DEUS SAWERYN**, doravante denominado de **IBRACON**.

Os signatários acima qualificados celebram o presente Acordo de Cooperação, destinado à consecução do objeto abaixo descrito, que se regerá pelas condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo conjugar esforços para a realização de cursos, palestras e eventos da mesma natureza, em especial para oportunizar aos contadores o cumprimento do Projeto de Educação Continuada, conforme a NBC PG(12).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

Constituem obrigações do CRCRS:

1. divulgar aos profissionais inscritos no CRCRS, informações relativas aos cursos, palestras e eventos programados;
2. fornecer, em conjunto com o IBRACON, certificado de participação nos cursos, palestras e outros eventos, objetos do presente acordo.



Constituem obrigações do IBRACON:

1. efetuar a inscrição dos participantes;
2. submeter a programação previamente à aprovação do CRCRS;
3. contratar profissionais Contadores, aptos a ministrarem os cursos programados;
4. fornecer, em conjunto com o CRCRS, certificado de participação nos cursos, palestras e outros eventos, objeto do presente acordo;
5. providenciar o ressarcimento de eventuais despesas realizadas pelo CRCRS, quando este disponibilizar seu(s) empregado(s) para atuar(em) no objeto do presente acordo fora do(s) respectivo(s) horário(s) de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente acordo vigorará até 31-12-2017, podendo ser prorrogado, a critério dos signatários, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes convenientes, exceto o ressarcimento ao CRCRS previsto na cláusula segunda, item 5, das "obrigações do IBRACON".

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Os signatários poderão rescindir o presente acordo, antes de expirar o prazo estabelecido na cláusula terceira, mediante comunicação por escrito ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Em caso de rescisão, os signatários ficam responsáveis pelos compromissos assumidos ao tempo em que participarem do acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

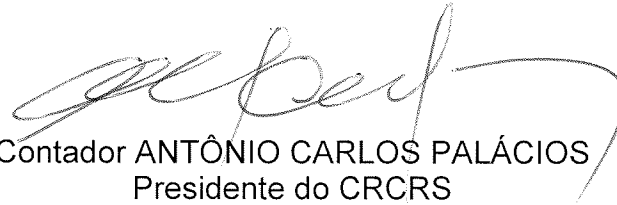
Os profissionais indicados pelo IBRACON, a fim de ministrarem os cursos objeto deste convênio, somente desempenharão suas atividades após terem seus nomes aprovados pelo CRCRS.

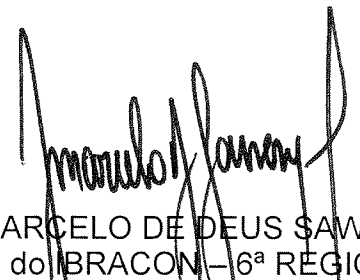
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais questões decorrentes deste acordo.


E, por estarem assim combinados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.


Porto Alegre, 16 de maio de 2016.


Contador ANTÔNIO CARLOS PALÁCIOS
Presidente do CRCRS


Contador MARCELO DE DEUS SAWERYN
Presidente do IBRACON – 6ª REGIONAL

Testemunhas:


Sabina de Deus Ligabue
005.086.920-90


João Victor de Oliveira
423.776.090-15

TERMO DE ADITAMENTO

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL E IBRACON – 6ª REGIONAL.

Pelo presente instrumento o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil, com sede nesta Capital, na Av. Praia de Belas, 1554, inscrito no CNPJ nº 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador Antônio Carlos de Castro Palácios, doravante denominado **CRCRS** e **IBRACON – 6ª REGIONAL**, inscrito no CNPJ sob nº 00.319.871/0007-68, com sede em Porto Alegre, na Rua dos Andradas, 718/701, neste ato representada por MARCELO DE DEUS SAWERYN, doravante denominado **IBRACON**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo relativo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO subscrito pelas partes em 16/05/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto exclusivo PRORROGAR a vigência do Acordo firmado entre as partes em 16/05/2016 nos termos previstos em sua Cláusula Terceira do pacto originário (*O presente Acordo vigorará até 31-12-2017, podendo ser prorrogado, a critério dos signatários, mediante termo de aditamento*).

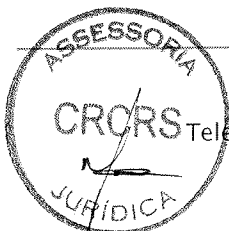
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Acordo, em conformidade com o permissivo contido na Cláusula Terceira do instrumento originário, até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo inicial firmado entre as partes, que é objeto do presente aditamento.

E por estarem acordados nos termos e condições consignados no presente instrumento, firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.



de D.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2014.


Contador ANTONIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS
Presidente do CRCRS


Contador MARCELO DE DEUS SAWERYN
Presidente do IBRACON 6ª Regional

Testemunhas

Sabrina M.
005.086.980-90
Sabrina O. Donnes Lieghebue

Anelize Hallmann Mendes
011.564.580-62
Anelize Hallmann Mendes

